



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ROQUE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, filial de Xanxerê-SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, 374, na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.094.929/0034-02, representada neste ato pelos seus representantes Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] com endereço profissional na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, Setor Industrial, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000 e Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED], com endereço profissional na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, Setor Industrial, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no último procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 33/2023, Processo n.º 37/2023), para todos os fins legais, até a deflagração e encerramento de novo certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I.- DA ALTERAÇÃO:

- 1.1. De comum acordo e pelo interesse público se decide pela alteração da CLAUSULA II – DA VIGENCIA, considerando que o serviço é contínuo e o município necessita desta continuidade, se resolve pela prorrogação para mais 12 (doze) meses, tendo nova data de vigência em 01/05/2025;
- 1.2. Para fazer frente a prorrogação se a necessidade da alteração da CLAUSULA III – DO PREÇO qual fica somado ao valor original do contrato que passa a ser o total de R\$ 295.104,84 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e quatro reais com oitenta e quatro centavos), este valor sendo aditivado e mensal pelo INPC acumulado de 04/2024, qual está em 3,83% (Três com oitenta e três décimos por cento), da seguinte forma:

Item	Descrição	Unida	Qtd	V unit. anterior	V. unit. atualizado	V. Total
01	Serviço de Tratamento e disposição final dos Resíduos sólidos domiciliares do município de Entre Rios-SC, em Aterro Sanitário Mês Licenciado.	Mês	12	R\$ 9.165,00	R\$ 9.516,00	R\$ 114.192,00
02	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos nas unidades municipais de saúde do município. (Coleta Mensal).	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 3.011,07	R\$ 36.132,84



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA II.- DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam aqui ratificadas as demais cláusulas, mantendo suas condições originais.

Sem mais segue o presente termo qual sera assinado de forma digital, de acordo com a Lei.

Entre Rios - SC, em 29 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

JOAO MARIA ROQUE

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA

VANDRA MARIA D'AGOSTINI

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

CONTRATADA